

LEI Nº 1.881/2010.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 021/2010 – Legislativo.

Art.1º - Cria no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de prevenir e tratar de disfonias pelo uso da voz do profissional.

Art. 2º - O Programa de Saúde Vocal terá por finalidade a assistência preventiva, objetivando a orientação do profissional de ensino no uso adequada da voz.

Parágrafo único – O programa referido no *caput* deste artigo é de caráter fundamentalmente preventivo. Porém, detectado no professor algum problema de disfonia, lhe será garantido pleno acesso a tratamento especializado de fonoaudiólogo e médico.

Art. 3º - Para viabilizar a execução do programa em tela, este ficará a cargo das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com a coordenação de profissional de Fonoaudiologia.

Parágrafo único – Dentre as atividades executadas no atendimento da presente lei, deverá ser realizado anualmente, no mínimo, um Curso Teórico-Prático sobre a correta forma de utilização da voz pelo profissional da educação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 21 de maio de 2010.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO –